



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PDL 32 /2015

(Autoria: Vários Deputados)

Susta os efeitos dos artigos 4º e 30 da Resolução nº 72, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, e susta os efeitos dos itens 8.3 e 12.2 do Edital nº 02, de 14 maio de 2015, que estabelece regras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2016/2019, ambos editados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA, por exorbitarem do poder regulamentar e extrapolarem os limites estabelecidos na Lei Distrital nº 5.482, de 15 de maio de 2015.

Art. 1º Ficam sustados os efeitos dos artigos 4º e 30 da Resolução nº 72, de 09 de abril de 2015, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA, por exorbitarem seu poder regulamentar e extrapolarem os limites estabelecidos na Lei Distrital nº 5.482, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Ficam sustados os efeitos dos itens 8.3 e 12.2 de Edital nº 02, de 14 maio de 2015, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA, por exorbitarem seu poder regulamentar e extrapolarem os limites estabelecidos na Lei Distrital nº 5.482, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo busca sustar os efeitos dos artigos 4º e 30 da Resolução nº 72, de 09 de abril de 2015, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e os itens 8.3 e 12.2 do Edital nº 02, de 14 maio de 2015, por terem exorbitado o poder regulamentar ao estabelecer o regulamento do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos tutelares para o quadriênio 2016/2019.

A Lei Distrital nº 5.482, de 13 maio de 2015, que alterou dispositivos da Lei nº 5.294/2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do DF, estabelece novas regras em seus artigos 46 e 49 sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares no DF, porém o Edital nº 2/2015, que trata do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do DF, baseado na Resolução nº 72 de 2015, trás regras contraditórias ao que estabelece a Lei 5.482/2015, no que se refere a aplicação do exame de conhecimento específico de caráter eliminatório e no que se refere a o número de candidatos a serem votados pelos eleitores, conforme segue:

Lei nº 5.482/2015

"...

I – o art. 46, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que **exerceram no mínimo 50% do mandato.**"

Resolução nº 72/2015:

"Art. 30 O exame de conhecimentos específicos não se aplica aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram **o mandato por no mínimo dois anos.**"

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 32 12015

Folha nº 02 7



Lei nº 5.482/2015

"...

II – o art. 49 é acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

§ 1º Cada eleitor pode **votar em 5 candidatos** da região administrativa, independentemente da quantidade de Conselhos."

Resolução nº 72/2015:

"Art. 4º O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato da Região Administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu título de eleitor esteja registrado."

Diante do exposto e da responsabilidade que esta Casa possui com a

Diante dos argumentos expostos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões,

de 2015.


Agaciel Maia - PTC
Deputado Distrital


Celina Leão - PDT
Deputada Distrital


Bispo Renato Andrade - PR
Deputado Distrital


Chico Vigilante - PT
Deputado Distrital


Chico Leite - PT
Deputado Distrital


Dr. Michel - PP
Deputado Distrital


Cristiano Araújo - PTB
Deputado Distrital


Juarezão - PRTB
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Joe Valle – PDT
Deputado Distrital

Júlio César – PRB
Deputado Distrital

Lira – PHS
Deputado Distrital

Prof. Israel Batista – PV
Deputado Distrital

Rafael Prudente – PMDB
Deputado Distrital

Robério Negreiros – PMDB
Deputado Distrital

Sandra Faraj – SD
Deputada Distrital

Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

Liliane Roriz - PRTB
Deputada Distrital

Luzia de Paula – PEN
Deputada Distrital

Prof. Reginaldo Veras – PDT
Deputado Distrital

Raimundo Ribeiro – PSDB
Deputado Distrital

Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital

Rodrigo Delmasso – PTN
Deputado Distrital

Telma Rufino – PPL
Deputada Distrital

Wellington Luiz – PMDB
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

ODL Nº 32 12/15

Folha Nº 4 - P

[Handwritten mark]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/15.

Autoria: Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia .

Em 25/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

DPL Nº 32/15

Folha Nº 05-7